



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Tribunal Regional do Trabalho 18ª Região

PREGÃO n° 070/2008

Regida pela Lei n° 10.520/2002 e
Decreto n° 3.555/2000

Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Fornecimento de lanches por ocasião da realização das ações de capacitação promovidas pela Secretaria de Administração e Desenvolvimento de Recursos Humanos deste Tribunal, conforme especificações e cardápio contidos no Anexo I deste Edital.
Data:	25/11/2008, às 14h
Local:	Auditório do Edifício Anexo - Av. Portugal, 935, Setor Marista, Goiânia- GO.
Anexos:	I - Termo de Referência; II - Minuta de Contrato; III - Declaração Referente a Emprego do Menor; IV - Declaração Referente à Habilitação; V - Modelo de Recibo de Retirada de Edital; e VI - Modelo de Procuração.

RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET
RETIRE O EDITAL ACESSANDO A PÁGINA: <http://www.trt18.jus.br>

Aquele que optar pela retirada eletrônica do Edital, deverá enviar recibo ao TRT da 18ª REGIÃO, conforme modelo do Anexo V, pelo Fax 0XX62 - 3901.3610

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PREGÃO N° 070/2008

NOME:	_____		
ENDEREÇO:	_____		
CIDADE:	_____	ESTADO:	_____
TELEFONE:	_____	FAX:	_____
E-MAIL:	_____		
PESSOA PARA CONTATO:	_____		
CELULAR:	_____		
Recebemos, através do acesso à página: www.trt18.jus.br , cópia do Edital do PREGÃO N° 070/2008.			
Local/data:	_____	de	_____ 2008

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Tribunal e essa empresa, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital, remetendo-o ao Núcleo de Licitações por meio do fax (62) 3901.3610.

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PREGÃO N° 070/2008

Processo n° 2062/2008

Tipo: MENOR PREÇO

Data: 25/11/2008

Horário:14h

Local: Av. Portugal n° 935 - Setor Marista - Goiânia/GO

O PREGOEIRO DESTA TRIBUNAL, designado pela Portaria TRT da 18ª DG n° 079/2008, de 24 de junho de 2008, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, fará realizar Licitação na modalidade Pregão, em conformidade com as condições e especificações previstas neste Edital e em seus Anexos.

Este procedimento licitatório obedecerá integralmente à Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto n° 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos n°s 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, à Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e, subsidiariamente, às normas da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como à Instrução Normativa n° 05, de 21.07.95, do MARE.

1 OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Fornecimento de lanches por ocasião da realização das ações de capacitação promovidas pela Secretaria de Administração e Desenvolvimento de Recursos Humanos deste Tribunal, por intermédio do Setor de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoal, conforme especificações e cardápio contidos no Anexo I deste Edital.

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar empresas que satisfaçam as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que estejam em recuperação judicial, em

processo de concordata ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

2.2.3 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do artigo 87, da Lei nº 8.666/93;

2.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93;

2.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País; e

2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3 CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO QUANTO À HABILITAÇÃO

3.1 No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada licitante far-se-á representar da seguinte forma:

3.1.1 Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia autenticada ou original do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente; e

3.1.2 Se por outra pessoa, devidamente credenciada por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, conforme modelo apresentado no Anexo VI deste Edital, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2 Somente estas pessoas terão poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.3 Os licitantes deverão apresentar, separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem 4.1, declaração de que cumprem plenamente as condições contidas neste Edital e seus

Anexos, bem como os requisitos de habilitação ali definidos, na forma do Anexo IV deste Edital.

3.3.1 Os licitantes enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006, por ocasião do credenciamento, deverão informar na declaração solicitada no subitem 3.3, sob as penas da lei, que atendem aquela condição.

3.3.2 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC nº 123/06, sujeitará o licitante às sanções previstas no Código Penal e neste edital.

3.3.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

4.1 A documentação e a proposta, devidamente assinadas, deverão ser entregues no local, dia e horário fixados para a Licitação, em envelopes lacrados e distintos, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Envelope "A" : Proposta de Preço
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PREGÃO Nº 070/2008
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ENDEREÇO

Envelope "B" : Documentos de Habilitação
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PREGÃO Nº 070/2008
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ENDEREÇO

4.2 As propostas deverão ser datilografadas ou emitidas em equipamento de informática, em 01 (uma) via, elaborada em língua portuguesa com linguagem clara, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número deste Pregão, e deverão conter:

4.2.1 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 60 (sessenta) dias;

4.2.2 Nome da empresa proponente, CNPJ e endereço completo;

4.2.3 Indicação do banco, número da conta corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade, CPF, estado civil e endereço residencial de quem tem poderes para fins de assinatura do contrato;

4.2.4 Preço unitário do lanche, por pessoa, observando as variações do cardápio e recomendações constantes do Anexo I deste Edital.

4.2.4.1 O cálculo da quantidade de lanche, por pessoa, deverá observar os seguintes quantitativos:

SALGADOS/QUITANDAS/SOBREMESAS	7 (sete) unidades por pessoa
REFRIGERANTES/SUCOS	400 (quatrocentos) ml por pessoa

4.2.4.2 O lanche será composto por até 05 (cinco) tipos de quitandas ou salgados e por até 03 (três) tipos de bebidas a serem escolhidos pelo Setor de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoal, de acordo com o cardápio relacionado no Anexo I deste Edital.

4.2.4.3 A critério deste Tribunal, o cardápio poderá ser alterado a qualquer momento com a inclusão de novos produtos, além daqueles relacionados no Anexo I deste Edital.

4.2.4.4 O lanche deverá ser entregue com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos conforme local e horário informados pelo Setor de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoal no documento de requisição.

4.3 As empresas licitantes deverão atender as exigências legais do Ministério da Saúde e da Vigilância Sanitária.

4.4 A proposta terá que ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem

às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.6 A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do Envelope Proposta.

4.7 A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá ser suprida, também, por aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope da Documentação de Habilitação.

4.8 Os preços propostos deverão compreender todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

4.9 Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outros licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

4.10 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

5 CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

5.1 Para habilitação no presente pregão, o licitante deverá:

5.1.1 CONDIÇÃO 01: Se cadastrado neste Tribunal, apresentar o Certificado de Registro Cadastral do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com toda a documentação em plena validade;

5.1.2 CONDIÇÃO 02: Se cadastrado no SICAF - Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores, de que trata a IN MARE nº 05/95, estar habilitado parcialmente, com toda a documentação em plena validade.

5.1.2.1 A comprovação da regularidade junto ao SICAF far-se-á mediante consulta *on line*, durante a sessão pública do Pregão.

5.1.2.2 O Tribunal não é unidade cadastradora do SICAF, mas apenas consultora.

5.1.3 Os licitantes cadastrados neste Tribunal ou no SICAF também deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

a) Declaração de que não possuem em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não empregam menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo do Anexo III deste Edital; e

b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.1.4 CONDIÇÃO 03: Os interessados não cadastrados, ou cujo cadastro esteja vencido neste Tribunal ou no SICAF, deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação no certame:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

e) Prova de regularidade para com a:

e.1) Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou das seguintes certidões, de acordo com o art. 62 do Decreto-Lei nº 147, de 03/02/67:

e.1.1) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;

e.1.2) Certidão quanto à Dívida Ativa da União;

e.2) Fazenda Estadual, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente;

e.3) Fazenda Municipal, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente;

f) Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, ou outro meio de prova de regularidade relativa à Seguridade Social, devidamente atualizada;

g) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

h) Declaração de que não possuem, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não empregam menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme modelo do Anexo III deste Edital; e

i) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.2 A documentação solicitada deverá ser apresentada no dia e hora da abertura deste Pregão, inserida em envelope lacrado que conterá no anverso a referência "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", nome e endereço da empresa, menção a esta licitação e a indicação "ENVELOPE B", como indicado no subitem 4.1 deste Edital.

5.3 O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentos de habilitação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitado, não se admitindo complementação posterior à sessão.

5.4 O licitante fica, sob as penas da lei, obrigado a declarar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação (esta declaração somente deverá ser apresentada em caso positivo).

5.5 Caso possua cadastro neste Tribunal, o licitante poderá apresentar a cópia do mesmo, desde que a documentação solicitada esteja dentro do prazo de validade, e fazer a complementação dos demais documentos solicitados que não constem do cadastro.

6 DISPOSIÇÕES GERAIS QUANTO À HABILITAÇÃO

6.1 Para fins de habilitação, os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

6.1.1 Em nome do licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ e endereço completo; e

6.1.2 Em original, por cópia a ser autenticada pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio, ou já autenticados por cartório competente, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2 Somente serão autenticadas pelo Pregoeiro ou servidor da Equipe de Apoio, cópias que possam ser conferidas com o documento original.

6.3 Os prazos de validade das certidões comprobatórias de regularidade fiscal e dos demais documentos serão aqueles neles consignados. Nos casos omissos, considerar-se-á como prazo de validade para a documentação apresentada, cujo prazo seja condição para sua validade, o de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua emissão.

6.3.1 O documento apresentado deverá ter validade, no mínimo, até a data final marcada para recebimento da documentação, oportunidade em que será devidamente verificada.

6.4 Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, ressalvado o disposto no subitem 8.15.1.

7 SESSÃO DO PREGÃO

7.1 A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes com quinze minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

7.1.1 Os licitantes serão credenciados na forma do item 3 deste Edital;

7.1.2 Após o credenciamento, a sessão será declarada aberta pelo Pregoeiro, e a partir de então não se admitirá mais novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;

7.1.3 Haverá o recolhimento dos envelopes contendo as propostas de preço e documentos de habilitação;

7.1.4 Os envelopes serão abertos para conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro e licitantes presentes;

7.1.5 Será feita análise da conformidade com as exigências do Edital;

7.1.6 Proceder-se-á à classificação das propostas de preços para fins de lances verbais, observando-se as prescrições do item 8 e seus subitens.

8 CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

8.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquele que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO**, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.2 Serão proclamados pelo Pregoeiro, para participarem da fase de lances, o proponente que apresentar a proposta de MENOR PREÇO, e os proponentes que apresentarem as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela de menor valor apresentada.

8.3 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes àquelas já efetivamente selecionadas, até no máximo de 3(três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços

oferecidos nas propostas escritas.

8.4 Os lances verbais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço.

8.4.1 Caso os proponentes não apresentem lances inferiores à menor proposta apresentada, será dada oportunidade ao licitante primeiro classificado para que apresente lance, reduzindo o valor constante de sua proposta original.

8.5 Na hipótese de duas ou mais propostas classificadas apresentarem preços iguais, o pregoeiro promoverá sorteio para definir qual dos licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

8.6 A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, que definirá a seqüência dos lances seguintes.

8.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.9 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.10 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.11 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

8.12 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

8.13 Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, ao fim da fase de lances, proceder-se-á da seguinte forma:

8.13.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.13.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.13, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.13.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no subitem 8.13, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá apresentar melhor oferta;

8.13.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.13.5 O disposto nesta condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.14 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Pregão.

8.15 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes na ordem de classificação, e a sua qualificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Pregão.

8.15.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 2 (dois) dias

úteis, contados da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.15.1.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto nesta condição, implicará inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

8.16 Caso não se realizem lances verbais ou, havendo, após a decisão quanto à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar e, ainda, na hipótese do subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.17 O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes "Documentação de Habilitação" dos demais licitantes.

8.17.1 Após a assinatura do contrato ou expirada a validade das propostas, os licitantes poderão retirar os envelopes referidos no subitem anterior, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de sua inutilização.

8.18 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio.

8.19 O descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, implicará na desclassificação da proposta.

8.20 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

9 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação.

9.2 O pagamento será realizado até o quinto dia útil após a apresentação da nota fiscal e/ou fatura acompanhada das

respectivas requisições dos fornecimentos no período e devidamente atestada pela autoridade competente, sempre que houver o fornecimento de lanche e **desde que a Certidão Negativa de Débito - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal estejam atualizados.**

9.3 Para execução do pagamento, o CONTRATADO deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o CONTRATADO seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.4 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 9.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

9.5 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 480, de 15 de dezembro de 2004 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 29/12/2004.

9.6 Em cumprimento à Instrução Normativa nº 480/2004, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

9.7 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.128.0571.4091.0001, Natureza da Despesa 339030.

9.8 Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.

9.9 A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que

apresentou a documentação na fase de habilitação.

9.10 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os fornecimentos efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

10 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 O contrato referente ao objeto desta licitação terá vigência de 1º.01.2009 até 31.12.2009, sem possibilidade de prorrogação.

11 DO REAJUSTE

11.1 Os preços ofertados nesta licitação manter-se-ão fixos.

12 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até dois dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam.

12.2 Caberá ao Pregoeiro decidir no prazo de vinte e quatro horas sobre a impugnação interposta.

13 DOS RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3 O recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

13.4 A manifestação da intenção de interpor recurso referida no subitem 13.1 será feita no final da sessão, com registro em

ata da síntese de suas razões.

13.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Núcleo de Licitações deste Tribunal - Av. Portugal nº 935 - Setor Marista - Goiânia/GO, nos dias úteis, das 8 às 18 horas.

13.6 Os recursos serão formulados por escrito e dirigido ao Diretor-Geral do TRT da 18ª Região, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizados na Secretaria de Cadastramento Processual deste Tribunal, situada na Rua T-29 nº 1.403, Setor Bueno, Goiânia-GO.

14 SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar ao contratado, garantida a prévia defesa, e segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/2002:

14.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;

14.1.2 Multas, previstas na forma dos subitens 14.2 e 14.3, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração;

14.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a União por período de até cinco anos, nas hipóteses e nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02; e

14.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87, da Lei 8.666/93.

14.2 Caso a contratada venha a suspender o fornecimento ou o faça com impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos neste edital, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso, observado o limite de dez por cento sobre a soma mensal das notas fiscais/faturas até a data em que ocorrer o fato gerador, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração.

14.3 Havendo recusa do licitante vencedor em retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, aplicar-se-á a multa de dez por cento sobre o valor total da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração.

14.4 A aplicação das multas acima referidas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 14.1 e seus subitens.

14.5 No caso de atraso na entrega do lanche por mais de cinco vezes, o Tribunal contratante poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando o contratado impedido de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por um período de até cinco anos.

15 CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

15.1 Após a homologação da licitação, na hipótese da efetivação da contratação, o licitante vencedor será convocado, para no prazo de três dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à retirada da nota de empenho.

15.1.1 O prazo de convocação acima estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração desta Corte.

15.2 A recusa injustificada da adjudicatária em retirar a nota de empenho dentro do prazo fixado no subitem 15.1, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

15.2.1 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o processo retornará ao Pregoeiro, que convocará os licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato,

independente de transcrição.

16.2 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.2.1 A declaração solicitada no subitem 3.3, nos moldes do Anexo IV deste Edital, poderá, excepcionalmente, ser firmada no momento da sessão.

16.3 O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

16.4 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.5 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 3.555/2000.

16.6 Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser solicitados junto ao Núcleo de Licitações deste Tribunal, na Avenida Portugal nº 935, Setor Marista, Goiânia-GO, ou pelos telefones 062-3901.3611 e 062-3901.3610 (fax), em dias úteis, no horário das 8 às 18 horas.

16.6.1 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço www.trt18.jus.br, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pelo Núcleo de Licitação.

16.7 Constituem partes integrantes deste Edital:

16.7.1 ANEXO I - Termo de Referência, com 05 (cinco) páginas;

16.7.2 ANEXO II - Minuta de Contrato, com 11 (onze) páginas;

16.7.3 ANEXO III - Declaração Referente a Emprego do Menor, com 02 (duas) páginas;

16.7.4 ANEXO IV - Declaração Referente a Habilitação, com 01 (uma) página;

16.7.5 ANEXO V - Modelo de Recibo de Retirada do Edital, com 01 (uma) página; e

16.7.6 ANEXO VI - Modelo de Procuração, com 01 (uma) página.

16.8 O presente Edital é composto de 41 (quarenta e uma) páginas.

Goiânia, 07 de novembro de 2008.

CARLOS ROBERTO LOPES DE PAIVA
Pregoeiro

PREGÃO N° 070/2008

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Apresentação

O presente projeto tem por finalidade a contratação de empresa para fornecimento de lanche por ocasião da realização de Ações de Capacitação, promovidas pelo Núcleo de Assistência e Capacitação, por intermédio do Setor de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoal.

2. Justificativa

Tendo em vista a sugestão da Diretoria de Serviço de Orçamento e Finanças, baseando na decisão n° 298/2000 do Tribunal de Contas da União e na manifestação da Diretoria de Serviço de Controle Interno e Auditoria, essa Diretoria-Geral achou conveniente e necessário a instauração de procedimento licitatório visando a contratação de empresa do ramo para o fornecimento de lanches nos eventos de capacitação promovidos pelo Núcleo de Assistência e Capacitação, por intermédio do Setor de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoal.

3 - Dos Recursos Orçamentários

3. 1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da respectiva dotação orçamentária.

4 - Do Cardápio:

4.1 - Sugestão do Cardápio

QUITANDAS:

- BISCOITO DE QUEIJO
- BOLO CASEIRO (cenoura com chocolate; laranja; fubá; formigueiro; chocolate)

QUITANDAS:

- BOLO DE MANDIOCA ("MANÉ PELADO")
- BOLO GELADO PEDAÇOS EMBRULHADO EM PAPEL ALUMÍNIO (abacaxi com côco; prestígio; morango com chantilly)
- BRÔA DOCE DE FUBÁ
- BRÔA TEMPERADA DE FUBÁ
- ENROLADINHO DE QUEIJO
- ENROLADINHO DE PRESUNTO COM QUEIJO
- MINI SONHO ASSADO (recheio de creme de baunilha; doce de leite; chocolate com chantilly)
- PALITO DE QUEIJO
- PÃO DE BATATA (recheio de ricota com chester)
- PÃO DE QUEIJO
- ROSQUINHA HÚNGARA

SALGADOS DIVERSOS:

- BARQUETE (legumes, pastas de frango, camarão)
- BOLINHOS (bacalhau; camarão; aipim com catupiry; aipim com carne seca)
- COXINHA DE FRANGO COM CATUPIRY
- CROISSANT (frango com queijo provolone; presunto e queijo)
- CROQUETES (carne; frango)
- DIPLOMATA (com presunto, queijo, bacon e uva passa)
- EMPADA MASSA COMUM (frango com catupiry e azeitona; camarão; frango com palmito e azeitona)
- EMPADA MASSA PODRE (frango com catupiry e azeitona; camarão; frango com palmito e azeitona)
- ENROLADINHO DE CALABREZA
- ENROLADINHO DE SALSICHA
- ESFIRRAS (frango e carne)
- FOLHADOS (frango com palmito; camarão com catupiry; peito de peru com ameixa; peito de peru com abacaxi; peito de peru com queijo parmesão)
- KIBE COM CATUPIRY
- MINI CACHORRO QUENTE
- MINI PIZZA (mussarela com chester, tomate e orégano; mussarela com calabresa; frango com catupiry)
- SANDUÍCHES NATURAIS (frango ou peito de peru acompanhados de cenoura e azeitonas; presunto com cenoura e mussarela; atum com azeitona, alecrim e ricota)
- PASTEL DE FORNO (palmito com queijo e presunto; camarão; frango com catupiry; queijo com presunto tomate)
- QUICHE LORRAINE (espinafre com ricota; queijo com tomate seco; chester com queijo e fios de ovos)
- RISOLE DE MILHO COM CATUPIRY
- TORTA SALGADA PEDAÇOS (camarão; bacalhau; frango com milho e catupiry; frango com palmito e catupiry)

REFRIGERANTES:

- COCA LIGHT/ZERO
- COCA-COMUM
- FANTA LARANJACOMUM
- FANTA LARANJA LIGTH
- GUARANÁ ANTÁRTICA COMUM/KUAT COMUM
- GUARANÁ ANTÁRTICA DIET/KUAT LIGTH
- SODA LIMONADA ANTÁRTICA COMUM

<ul style="list-style-type: none"> ● SODA LIMONADA ANTÁRTICA DIET
<i>SUCOS:</i>
<ul style="list-style-type: none"> ● ABACAXI ● ABACAXI COM HORTELÃ ● ACEROLA ● CAJU ● CUPUAÇU ● GOIABA ● LARANJA ● LARANJA COM ACEROLA ● LARANJA COM MAMÃO ● LIMÃO ● MANGA ● MARACUJÁ ● MELANCIA ● MORANGO ● PÊSSEGO ● UVA
<i>SOBREMESAS:</i>
<ul style="list-style-type: none"> ● MOUSSE (MARACUJÁ; CHOCOLATE; LIMÃO) ● QUINDIM ● SALADA DE FRUTAS ● TORTELETTE (limão; morango; uva; chocolate) ● MINI PUDIM DE LEITE CONDENSADO
<i>OUTROS:</i>
<ul style="list-style-type: none"> ● LEITE PURO ● CHOCOLATE QUENTE

4.2- Da Forma de Entregar os produtos

4.2.1 - Salgados e Quitandas

Os salgados e as quitandas deverão ser entregues em tamanho médio, todos de boa qualidade, no ponto de serem consumidos e dispostos em embalagens apropriadas, a fim de evitar que cheguem amassados. Aqueles não solicitados no documento de requisição, queimados, pequenos, frios e secos não serão aceitos. Deverão também ser entregues em cestas, forradas com papel manteiga. O tamanho das cestas deverá estar adequado à quantidade de produtos.

4.2.2 - Sobremesas

As mousses e a salada de frutas deverão ser entregues acondicionados, individualmente, em embalagens plásticas descartáveis com tampa e acompanhadas de colheres descartáveis. No caso do quindim e do pudim deverão ser colocados em formas de papéis apropriadas.

4.2.3 - Sucos e refrigerantes

Os sucos naturais e ou/refrigerantes devem ser entregues gelados para consumo imediato. Para garantir essa temperatura os sucos devem ser acondicionados em embalagens térmicas.

5 - Do cálculo das quantidades:

O cálculo da quantidade de lanche, por pessoa, observará os seguintes quantitativos:

SALGADOS/QUITANDAS/SOBREMESAS:	7 (sete) unidades por pessoa
REFRIGERANTES/SUCOS:	400 (quatrocentos) ml por pessoa

O Setor de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoal indicará, no pedido, até cinco tipos de quitandas ou salgados e até três tipos de bebidas.

A critério deste Tribunal, o cardápio poderá ser alterado a qualquer momento com a inclusão de novos produtos, além daqueles relacionados na sugestão de cardápio.

6 - Dos horários de entrega:

Os lanches serão entregues com antecedência mínima de trinta minutos. O Setor de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoal informará o horário da entrega no documento de requisição.

7 - Do Local da entrega:

Os lanches serão entregues no local indicado no documento de requisição. Abrangendo as unidades localizadas na capital e Aparecida de Goiânia-GO.

8 - Das Obrigações da Contratada:

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) dar plena e fiel execução ao presente contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;
- b) aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- c) deverá ser cumprida a variação do cardápio, conforme

estabelecida no item 4;

d) manter, durante a vigência do contrato, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, devidamente atualizados, na Seção de Contas a Pagar;

e) emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação; e

f) atender às exigências legais do Ministério da Saúde e da Vigilância Sanitária.

9 - Do Reajuste

O preço do fornecimento ora contratado manter-se-á fixo na presente contratação.

10 - Da Vigência do Contrato

O Contrato oriundo desta contratação, terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2009, sem possibilidade de ser prorrogado.

PREGÃO N° 070/2008

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE LANCHES POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE CAPACITAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO** E A EMPRESA.....

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO**, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede na Av. T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lotes 1, 2, 3, 23 e 24, Qd. T-22 - Setor Bueno, Goiânia-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.395.868/0001-63, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo servidor, Diretor-Geral, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, no uso da competência delegada pela Portaria GP/GDG 085/2007, e, de outro lado, a empresa, com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada pelo Sr., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo TRT/18ª PA nº 2062/2008, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06

de abril de 2001, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a Instrução Normativa nº 05, de 21.07.95, do MARE, e em conformidade com as instruções constantes do Edital "Pregão nº 070/2008", bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento de lanches por ocasião da realização das ações de capacitação promovidas pela Secretaria de Administração e Desenvolvimento de Recursos Humanos deste Tribunal, por intermédio do Setor de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoal, conforme especificações e cardápio contidos no Anexo I do Edital Pregão nº 070/2008, que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Objetivando dar suporte à presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo nº 2062/2008-TRT/18ª Região, em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a Instrução Normativa nº 05, de 21.07.95, do MARE, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Pregão, que recebeu o número 070/2008, do tipo "menor preço".

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Diretor da Secretaria de Administração e Desenvolvimento de Recursos Humanos do CONTRATANTE, indicado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de acordo com a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/07, a qual caberá, também:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução dos

serviços contratados;

b) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação dos serviços;

c) sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

d) notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços; e

e) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

a) dar plena e fiel execução ao presente contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

b) cumprir a variação do cardápio, conforme estabelecida no item 4 - Da Sugestão de Cardápio, do Termo de Referência - Anexo I, do Edital "Pregão 070/2008" e/ou Anexo I deste contrato;

c) entregar os salgados e as quitandas assados e prontos para serem servidos e os refrigerantes e sucos gelados e prontos para consumo imediato;

d) emitir nota fiscal/fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

e) manter, durante a vigência do contrato, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e prova de Regularidade com a Fazenda Federal, devidamente atualizados, na Seção de Contas a Pagar deste Tribunal;

f) aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93;

g) responder pelas despesas relativas a

encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

h) responsabilizar sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços resultante de caso fortuito ou por qualquer outro que venha a ocorrer;

i) assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos fornecimentos que realizar, como pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;

j) considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

k) não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades;

l) atender as exigências legais do Ministério da Saúde e da Vigilância Sanitária; e

m) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO

Os lanches serão entregues com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos. O Setor de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoal informará o horário da entrega no documento de requisição.

§ 1º Os salgados e as quitandas deverão ser entregues em tamanho médio, todos de boa qualidade, no ponto de serem consumidos e dispostos em embalagens apropriadas, a fim de evitar que cheguem amassados. Aqueles não solicitados no documento de requisição, queimados, pequenos, frios e secos não serão aceitos. Deverão também ser entregues em cestas, forradas com papel manteiga. O tamanho das cestas deverá estar adequado à quantidade de produtos.

§ 2º Os sucos naturais e/ou refrigerantes deverão estar gelados para consumo imediato. Para garantir

essa temperatura os sucos devem ser acondicionados em embalagens térmicas.

§ 3º Os mousses e salada de frutas deverão ser entregues acondicionados, individualmente, em embalagens plásticas descartáveis com tampa e acompanhados de colheres descartáveis. No caso do quindim e do pudim deverão ser colocados em formas de papéis apropriadas.

§ 4º O cálculo da quantidade de lanche, por pessoa, deverá observar as seguintes quantidades:

SALGADOS/QUITANDAS/SOBREMESAS: 07 (sete) unidades por pessoa;
REFRIGERANTES/SUCO: 400 (quatrocentos) ml por pessoa.

§ 5º O lanche será composto por até 05 (cinco) tipos de quitandas ou salgados e por até 03 (três) tipos de bebidas a ser escolhidos pelo Setor de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoal do CONTRATANTE, de acordo com o cardápio relacionado no Anexo I, do Edital "Pregão 070/2008" e/ou Anexo I deste contrato.

§ 6º A critério deste Tribunal, o cardápio poderá ser alterado a qualquer momento com a inclusão de novos produtos, além daqueles relacionados no Anexo I, do Edital "Pregão 070/2008" e/ou Anexo I deste instrumento.

§ 7º Os lanches serão entregues no local indicado no documento de requisição, abrangendo as unidades localizadas na capital e Aparecida de Goiânia-GO.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

O preço unitário do lanche, por pessoa, observando as variações do cardápio e recomendações constantes do Anexo I do Edital Pregão nº 070/2008 e/ou anexo deste contrato, é o abaixo discriminado:

Preço do Lanche por pessoa	R\$
----------------------------	-----

Parágrafo único. Os preços contratados deverão compreender todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciário, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha incidir sobre o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, após a apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada das respectivas requisições dos fornecimentos no período e devidamente atestada pela autoridade competente, desde que os documentos constantes da letra "e" da cláusula quarta, estejam atualizados.

§ 1º Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§ 2º Na ocorrência da rejeição da nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no "caput" desta cláusula passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

§ 3º Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os fornecimentos prestados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

§ 4º Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 480, de 15.12.2004, da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 29.12.2004.

§ 5º Em cumprimento à Instrução Normativa citada no parágrafo anterior, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2009, sem possibilidade de prorrogação.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

O preço do fornecimento ora contratado manter-se-á fixo na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;

b) multa prevista na forma do §1º, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração;

c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a União por período de até cinco anos, nas hipóteses e nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º Caso a CONTRATADA venha suspender o fornecimento ou o faça com impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos neste instrumento, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso, observado o limite de dez por cento sobre a soma mensal das notas fiscais/faturas até a data em que ocorrer o fato gerador, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pelo CONTRATANTE.

§ 2º A aplicação da multa acima referida não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais

sanções a que se referem o *caput* e suas alíneas.

§ 3º O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

§ 4º As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formulados no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto deste contrato.

§ 5º No caso de atraso na entrega do lanche por mais de cinco vezes, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por um período de até cinco anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

c) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação, correrão, no presente exercício, à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.128.0571.4091.0001 - Capacitação de Recursos Humanos - Elemento de Despesa 3390.30 (Materiais de Consumo), considerando um gasto anual projetado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Goiânia-GO, de2008.

.....

Diretor-Geral

TRT/18ª

.....

.....

CONTRATADA

ANEXO I

Transcrição textual do item 4, do Termo de Referência - Anexo I do Pregão nº 070/2008.

4 - Do Cardápio:

4.1 - Sugestão do Cardápio

QUITANDAS:

- BISCOITO DE QUEIJO
- BOLO CASEIRO (cenoura com chocolate; laranja; fubá; formigueiro; chocolate)
- BOLO DE MANDIOCA ("MANÉ PELADO")
- BOLO GELADO PEDAÇOS EMBRULHADO EM PAPEL ALUMÍNIO (abacaxi com côco; prestígio; morango com chantilly)
- BRÔA DOCE DE FUBÁ
- BRÔA TEMPERADA DE FUBÁ
- ENROLADINHO DE QUEIJO
- ENROLADINHO DE PRESUNTO COM QUEIJO
- MINI SONHO ASSADO (recheio de creme de baunilha; doce de leite; chocolate com chantilly)
- PALITO DE QUEIJO
- PÃO DE BATATA (recheio de ricota com chester)
- PÃO DE QUEIJO
- ROSQUINHA HÚNGARA

SALGADOS DIVERSOS:

- BARQUETE (legumes, pastas de frango, camarão)
- BOLINHOS (bacalhau; camarão; aipim com catupiry; aipim com carne seca)
- COXINHA DE FRANGO COM CATUPIRY
- CROISSANT (frango com queijo provolone; presunto e queijo)
- CROQUETES (carne; frango)
- DIPLOMATA (com presunto, queijo, bacon e uva passa)
- EMPADA MASSA COMUM (frango com catupiry e azeitona; camarão; frango com palmito e azeitona)
- EMPADA MASSA PODRE (frango com catupiry e azeitona; camarão; frango com palmito e azeitona)
- ENROLADINHO DE CALABREZA
- ENROLADINHO DE SALSICHA
- ESFIRRAS (frango e carne)
- FOLHADOS (frango com palmito; camarão com catupiry; peito de peru com ameixa; peito de peru com abacaxi; peito de peru com queijo parmesão)
- KIBE COM CATUPIRY
- MINI CACHORRO QUENTE
- MINI PIZZA (mussarela com chester, tomate e orégano; mussarela com calabresa; frango com catupiry)
- SANDUÍCHES NATURAIS (frango ou peito de peru acompanhados de cenoura e azeitonas; presunto com cenoura e mussarela; atum com azeitona, alecrim e ricota)
- PASTEL DE FORNO (palmito com queijo e presunto; camarão; frango com catupiry; queijo com presunto tomate)

- QUICHE LORRAINE (espinafre com ricota; queijo com tomate seco; chester com queijo e fios de ovos)
- RISOLE DE MILHO COM CATUPIRY
- TORTA SALGADA PEDAÇOS (camarão; bacalhau; frango com milho e catupiry; frango com palmito e catupiry)

REFRIGERANTES:

- COCA LIGHT/ZERO
- COCA-COMUM
- FANTA LARANJACOMUM
- FANTA LARANJA LIGTH
- GUARANÁ ANTÁRTICA COMUM/KUAT COMUM
- GUARANÁ ANTÁRTICA DIET/KUAT LIGTH
- SODA LIMONADA ANTÁRTICA COMUM
- SODA LIMONADA ANTÁRTICA DIET

SUCOS:

- ABACAXI
- ABACAXI COM HORTELÃ
- ACEROLA
- CAJU
- CUPUAÇU
- GOIABA
- LARANJA
- LARANJA COM ACEROLA
- LARANJA COM MAMÃO
- LIMÃO
- MANGA
- MARACUJÁ
- MELANCIA
- MORANGO
- PÊSSEGO
- UVA

SOBREMESAS:

- MOUSSE (MARACUJÁ; CHOCOLATE; LIMÃO)
- QUINDIM
- SALADA DE FRUTAS
- TORTELETTE (limão; morango; uva; chocolate)
- MINI PUDIM DE LEITE CONDENSADO

OUTROS:

- LEITE PURO
- CHOCOLATE QUENTE

PREGÃO N° 070/2008**ANEXO III****DECLARAÇÃO REFERENTE A EMPREGO DO MENOR****DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA**

_____, inscrito no CNPJ
n° _____, por intermédio de seu representante
legal, o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e
do CPF n° _____, DECLARA, para fins do
disposto no inc. V do art.27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho
de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos, em qualquer trabalho.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz:

() SIM

() NÃO

Goiânia, ____ de _____ de 2008

Representante Legal

PREGÃO N° 070/2008

DECLARAÇÃO PESSOA FÍSICA

_____,
portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e
do CPF n° _____, DECLARA, para fins do
disposto no inc. V do art.27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho
de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz:

() SIM

() NÃO

Goiânia, _____ de _____ de 2008.

Representante Legal

PREGÃO N° 070/2008**ANEXO IV****DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO****D E C L A R A Ç Ã O**

_____ estabelecido
na Rua _____, inscrita no
CPF n° _____, DECLARA que cumpre plenamente os
requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o
inciso VII, do artigo 4º da Lei n° 10.520, de 17 de julho de
2002, referente ao PREGÃO N° 070/2008, estando ciente das
penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

DECLARA, ainda, sob pena das sanções
administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa
(ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da
legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos
previstos no artigo 3º, §4º, da Lei Complementar n° 123/2006,
estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido
na referida Lei.

() SIM

() NÃO

Goiânia, ____ de _____ de 2008.

Representante Legal

ANEXO V

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO N° 070/2008

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

E-MAIL: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

CELULAR: _____

Recebemos, através do acesso à página: www.trt18.jus.br, cópia do Edital do PREGÃO N° 070/2008.

Local/data: _____, ____ de _____ 2008

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Tribunal e essa empresa, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital, remetendo-o ao Núcleo de Licitações por meio do fax (62) 3901-3610.

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

ANEXO VI
MODELO DE PROCURAÇÃO
PREGÃO Nº 070/2008

PROCURAÇÃO

Pelo instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a Empresa ..., com sede na ... (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ nº ..., representada, neste ato, pelo Sr. ..., (nome, nacionalidade, estado civil, profissão), residente e domiciliado na ... (endereço completo), nomeia e constitui seu representante o Sr. ..., (nome, estado civil, profissão), portador da cédula de identidade RG nº ... e do CPF nº ..., a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão 070/2008 instaurado pelo TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga